ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ E SERMONDE

JOGOS JUVENIS DE GAIA/2019

Considerando que:

1. Os Jogos Juvenis de Gaia, doravante designados por JJG, fazem parte do projeto de desenvolvimento desportivo do Concelho de Vila Nova de Gaia e são da competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Gaia em parceria com as juntas de freguesia/união de freguesias, cabendo a estas a respetiva dinamização no seu espaço de intervenção através da colaboração com escolas públicas e privadas, associações/clubes e coletividades, com o objetivo de envolver o maior número de crianças e jovens nas faixas etárias definidas.

2. Os JJG 2019, desenvolvem-se de março a junho de 2019, em duas fases, sendo que a fase de freguesia ocorre entre março e maio.

3. A parceria com as juntas de freguesias/união de freguesias neste projeto, envolve a operacionalização de meios (humanos e materiais) na proporção direta da quantidade de equipas e modalidades envolvidas.

Assim, entre

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, pessoa coletiva número 510837271, com sede Alameda do Mosteiro, 4415-493 Grijó aqui representado por Joaquim César Ramos Rodrigues, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, adiante também designado por segundo outorgante.

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente acordo de parceria, estabelecer a forma de colaboração das juntas de freguesia/união de freguesia na concretização dos JJG 2019, e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pelo município.

Cláusula 2ª

Obrigações do segundo outorgante

Ao segundo outorgante caberá:

a) Dinamizar no âmbito do seu espaço geográfico a organização, promoção e desenvolvimento dos JJG 2019;
b) Estabelecer parcerias com escolas públicas, privadas e associações desportivas com o objetivo da participação do maior número possível de jovens nas modalidades previstas;
c) Assegurar às equipas inscritas o acompanhamento técnico adequado;
d) Zelar pela ordem e bom comportamento das respetivas equipas, em todo momento desde o início até ao final dos jogos, colaborando com a organização em tudo o que lhe seja solicitado;
e) Cooperar com o Município no desenvolvimento dos JJG, bem como acompanhamento e controlo do cumprimento do regulamento dos JJG 2019.

Cláusula 3ª

Apoio financeiro

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante total de 1.460,00 € (mil, quatricentos e sessenta euros), cujo pagamento se efetuará no momento da assinatura do presente acordo.

Cláusula 4ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente acordo são definidos os seguintes indicadores:

a) O número de equipas apresentadas;
b) A quantidade de atletas envolvidos.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O Município obriga-se a:

a) Colaborar e prestar o apoio técnico solicitado pelo segundo outorgante, no âmbito do desenvolvimento dos JJG 2019, desde a fase de freguesia até á sua conclusão;
b) Assegurar, sob sua responsabilidade, a realização da fase final (concelhia).

Cláusula 6ª

Revisão do acordo de parceria

O presente acordo de parceria pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 7ª

Incumprimento, rescisão e sanções

O incumprimento pelo segundo(a) outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente acordo de parceria constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 8ª

Vigência do acordo de parceria

O presente acordo de parceria entra em vigor na data de assinatura do mesmo e será válido até à conclusão dos JJG 2019.

Vila Nova de Gaia, 15 de julho de 2019

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 27 de junho de 2019

- Os encargos relativos ao presente Acordo satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A-108, Red n.º 2019/3100